COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO ANO - 2007

PARECER n°307/2007. Projeto de Lei nº EM-102/2007.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-102/2007, que autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos/ Diretoria de Administração de Pessoal, o crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3°, V da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 84 e ss., e art. 95 da LOM, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Federal nº 4.320/64 em seus arts. 42 e 43. Verbis:

> "Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".

CONCLUSÃO

Pelo Comissão. declara pela legalidade, exposto, esta constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº EM-102/2007.

Sala das comissões, 24 de agosto de 2007.

Anderson José Ribeiro Saleme

Relator Edmar Antônio Rodrigues

Vladimir de Faria Azevedo Membro

Rozilene Bárbara Tavares Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289

Presidente

RBT/ bkss